

Resolução nº : 2596/2005
Protocolo nº : 44642/01
Origem : MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS
Interessado : MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS
Assunto : COMPROVAÇÃO DE AUXÍLIO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto escrito do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO,

R E S O L V E :

I – Determinar a notificação do Sr. Wilson Santini, Prefeito Municipal, para que proceda a juntada da Certidão Negativa de Débito do INSS e FGTS da empresa Bini Indústria e Comércio de Cereais e Materiais de Construção Ltda., à época da contratação com o Município, e/ou exerça o direito ao contraditório e ampla defesa, nos termos do art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

II – Aplicar ao Sr. Nelson Dal Santos, ex-Prefeito Municipal, multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais), nos termos do art. 5º, inciso V, § 1º, do Provimento nº 36/98-TC.

III – Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para o cumprimento da decisão, sob pena de desaprovação da prestação das contas e inscrição em dívida ativa.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 14 de abril de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente